

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CÓDIGO DE CONDUTA



SUMÁRIO

O QUE É POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CÓDIGO DE CONDUTA DA TECON	4
O CÓDIGO DE CONDUTA E SEUS AGENTES	5
GESTAO DE RISCO	6
CONSULTORIA LEGAL	7
CONFLITO DE INTERESSE	8
CORRUPÇÃO E SUBORNO	9
PRESENTES	10
GENTILEZA HOSPITALIDADE	11
LAVAGEM DE DINHEIRO	12
ATIVIDADES POLÍTICAS	13
GOVERNO ENTIDADES PÚBLICAS E SOCIAIS	14
CONCORRÊNCIA	15
FORNECEDORES PRESTADORES DE SERVIÇO	16
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17
MARKETING PUBLICIDADE	18
RELATÓRIOS DADOS OPERACIONAIS CONTÁBIL E FINANCEIRO	19
PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO	20
DADOS PESSOAIS PRIVACIDADE	21
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MÍDIAS SOCIAIS	22
COLABORADORES PARCEIROS	23
TREINAMENTO	24
CANAL DE DENÚNCIA	25

Mensagem do Diretor

Caros Colegas,

O sucesso da Tecon Técnica depende, fundamentalmente, da competência profissional dedicada aos nossos clientes e dos valores que inspiram nossa conduta. A integridade é a base desses valores.

Acreditamos que nenhum colaborador deve se desviar de uma conduta ética rigorosa, mesmo quando se acredita estar agindo no interesse da empresa. A tolerância zero à má conduta é fundamental, e por isso adotamos medidas preventivas e informativas internas, além de implementar uma política de promoção e prática da integridade em todas as nossas atividades.

Este Código de Integridade foi criado para que as regras que norteiam a Tecon Técnica sejam claras para todos. Ele detalha de forma objetiva, a maneira como os princípios contidos no nosso Código de Ética devem ser aplicados.

Acredito na colaboração de cada um para garantir um ambiente íntegro e ético em nossas práticas.

Agradeço a atenção de todos para a leitura, conhecimento e aplicação do Código de Integridade

Atenciosamente,

Joeli Gomes Pinheiro

Diretor

A blue-tinted photograph of a business meeting. A man in a suit is leaning over a table, pointing at a laptop screen. A woman is seated at the table, looking at the screen. The image is partially obscured by a white diagonal shape on the right side.

NOSSAS REGRAS DE CONDUTA

O QUE É POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CÓDIGO DE CONDUTA DA TECON

A POLÍTICA DE INTEGRIDADE e CÓDIGO DE CONDUTA (CÓDIGO DE CONDUTA) aponta a forma com que a TECON atua em suas relações internas com seus sócios, diretores, gestores e colaboradores, e externamente com seus clientes, fornecedores, prestadores de serviço, poder público e toda cadeia de stakeholders - terceiros vinculados direta ou indiretamente a sua atividade e negócio.

O objetivo do CÓDIGO DE CONDUTA é demonstrar de modo claro que a TECON atua em suas relações, na área comercial, trabalhista, licitatória, tributária, ambiental, social e de governança corporativa, também nas relações com entidades, agentes públicos e concorrencial, dentro de princípios éticos, em integral respeito e observância às leis, normas regulatórias e regras comuns de atuação do mercado.

O CÓDIGO DE CONDUTA é um guia, a indicação expressa em texto da cultura que a TECON pratica e busca que todos os que estiverem relacionados ao seu negócio venham a desempenhar como um comportamento e prática, voltada a princípios de conduta ética corporativa.

O CÓDIGO DE CONDUTA E SEUS AGENTES

O CÓDIGO DE CONDUTA deve ser de conhecimento de todo o corpo diretivo e de colaboradores da TECON, e é exigido que todos tenham TREINAMENTO regular quando da admissão e regularmente em períodos pré-determinados, visando o conhecimento e prática do CÓDIGO DE CONDUTA e das leis e regulamentos que regem o PROGRAMA DE INTEGRIDADE e COMPLIANCE da TECON, sendo que o Contrato de Trabalho, de Fornecedores e Terceiros contratantes, devem conter dispositivo relativo ao PROGRAMA DE INTEGRIDADE e COMPLIANCE da TECON .

Verificada qualquer violação real ou potencial ao CÓDIGO DE CONDUTA, a lei e regulamentos, quer seja de diretores, colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e terceiros vinculados a TECON, deverá ser feito relato diretamente ao superior hierárquico, à direção da TECON, ou anonimamente nos CANAIS DE DENÚNCIA, sendo que independente da forma de denúncia, sempre será preservado a figura do denunciante.

Se um gestor (superior hierárquico) ou outro colaborador ou ainda terceiro, solicitar que não seja informado ou denunciada uma violação real ou potencial ao CÓDIGO DE CONDUTA, às leis e regulamentos, deve ser comunicado ao GESTOR DE COMPLIANCE de imediato para as providências necessárias ao caso ou se utilizar dos CANAIS DE DENÚNCIA. Toda denúncia será objeto de SINDICÂNCIA e resultará em arquivamento ou punição conforme aplicável, sendo utilizado o fato ocorrido para melhorar os mecanismos de prevenção e detecção, gerando mudanças dos controles e procedimentos que visam eliminar ou minimizar a probabilidade da repetição de violações.

GESTÃO DE RISCO

O risco gerenciado é a fórmula para o sucesso da TECON a longo prazo. Todos os gestores devem buscar identificar e administrar os riscos referentes a sua função, e assumindo riscos, devem ter em conta que os mesmos devem ser relacionados ao negócio e não podem resultar em qualquer ameaça para TECON ou descumprimento de leis e regulamentos.

Quando de um projeto determinado, os gestores devem identificar os principais riscos relacionados ao cumprimento dos objetivos finais de seu projeto, usando as matrizes de Documento de Compliance ou documento específico para o projeto que apontem os riscos envolvidos. Não há margem para que sejam assumidos riscos legais e éticos, devendo ser declinado, não aceito, qualquer condição que coloque em risco a integridade da TECON.

CONSULTORIA LEGAL

Todos devem cumprir com as leis, regulamentos e orientações legais que regem sua atividade funcional e de negócio da TECON, sendo injustificável o não cumprimento de qualquer normativa legal, devendo ser precedido de orientação e/ou parecer jurídico a formalização de todos os contratos e condições que possam ser de risco, quer sejam de relações privadas ou como relacionadas a entidades públicas e a processos licitatórios.

Nenhum ato pode ser efetivado, se houver parecer jurídico apontando ilegalidade, e havendo risco não legal, mas significativo para a TECON, a decisão de seguimento caberá ao corpo diretivo da TECON, sempre com parecer expresso.

CONFLITO DE INTERESSE

Todos os integrantes do quadro societário e funcional/colaboradores da TECON, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON devem informar seu superior hierárquico ou ao GESTOR DE COMPLIANCE, real ou potencial Conflito de Interesse.

Deve ser informado à TECON, quando: (a) um membro da família ou de relacionamento próximo seja funcionário público ou tenha cargo em comissão em entidade pública; (b) um membro da família ou de relacionamento próximo atua direta ou indiretamente junto a concorrentes, empresa de economia mista, clientes e fornecedores; (c) assumir qualquer cargo em órgão público ou outra atividade privada externa; (d) atuar como conselheiro ou consultor e direta ou indiretamente sob qualquer forma e título, junto a entidades públicas, de economia mista, clientes, concorrentes e fornecedores. Estas condições serão analisadas pelo COMITÊ DE COMPLIANCE da TECON para deliberar sobre o conflito de interesse e suas implicações.

CORRUPÇÃO E SUBORNO

O compromisso da TECON na condução de seus negócios é a integridade e o uso das melhores ferramentas para prevenção e detecção de atos de corrupção e suborno, não havendo espaço para qualquer tolerância. Os integrantes do quadro societário e funcional da TECON, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON devem: (a) deixar explícito/claro quando estiver em uma negociação com entidade pública ou empresa privada, que a TECON não se submete a qualquer ato de corrupção ou suborno, e não oferece direta ou indiretamente ou mesmo receberá/aceitará qualquer espécie de pagamento, presente, favorecimento, que possa influenciar de forma ilegal e não adequada o resultado de um negócio; (b) informar o GESTOR DE COMPLIANCE ou utilizar os CANAIS DE DENÚNCIA, caso tenha conhecimento de qualquer pagamento real ou sugerido, bem como qualquer outra vantagem real ou potencial em um negócio envolvendo a TECON; (c) garantir que quaisquer terceiros contratados pela TECON, tenham conhecimento deste CÓDIGO DE CONDUTA, devendo os mesmos atuar dentro dos parâmetros do CÓDIGO DE CONDUTA da TECON.

Os integrantes do quadro societário e funcional da TECON, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON não podem, direta ou indiretamente (através de fornecedores, representantes, consultores, advogados, intermediários de qualquer natureza): (a) oferecer suborno, sob qualquer forma ou título e como ato de corrupção, para qualquer funcionário público ou empresa privada e terceiros vinculados a estes, via vantagem e/ou pagamentos de qualquer forma e natureza, para influenciar decisões e favorecer a TECON; (b) solicitar ou receber suborno, representado por vantagem de qualquer natureza e forma, com objetivo de influenciar decisão da TECON.

Havendo indícios que alguém solicitou ou recebeu suborno ou vantagem de qualquer natureza, o GESTOR DE COMPLIANCE deve ser comunicado ou efetuada denúncia nos CANAIS DE DENÚNCIA.

PRESENTES

A TECON através dos seus integrantes do quadro societário e funcional, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim desta não podem, sob qualquer forma e condição, ofertar/dar qualquer espécie de presente e de qualquer valor, exceto os decorrentes de brindes e material com a logomarca da TECON e que tenham finalidade de marketing institucional, se aplicando esta condição de forma irrestrita e para a área pública e privada.

Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON, não podem receber presentes de fornecedores, clientes e entidades públicas e empresas privadas (prepostos, intermediários e representantes destas), exceto se forem brindes e material com logomarca.

Se for ofertado presente que não seja brinde institucional, o GESTOR DE COMPLIANCE deve ser comunicado ou efetuada denúncia nos CANAIS DE DENÚNCIA.

GENTILEZA | HOSPITALIDADE

Gentileza e Hospitalidade devem desempenhar um papel positivo e a construção de relacionamento com clientes e fornecedores. Como a interpretação de um ato de gentileza/hospitalidade pode ocasionar a abertura de um caminho para atos ilícitos ou resultar em potencial ou real Conflito de Interesses em razão direta a vantagem em um negócio, estas condições devem ser sempre previamente analisadas, moderadas, justificadas e proporcionais a relação negocial.

Toda gentileza/hospitalidade realizada para entidades e/ou funcionários públicos, deve ser objeto de informação escrita e prévia ao GESTOR DE COMPLIANCE para aprovação expressa deste, sendo que os valores envolvidos, se aplicável, devem ser os monetariamente usuais e registrada a forma, locais, datas e partes envolvidas, devendo ser observado que uma gentileza/hospitalidade para ser efetivada devem, preferencialmente, estar fisicamente presentes o representante da TECON e de entidade pública. Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON, não podem, sob qualquer forma e condição, receber qualquer gentileza/hospitalidade de entidade ou funcionário público.

O recebimento de uma gentileza/hospitalidade na área privada, desde que dentro de valores usuais e esporádica, não necessita comunicação, mas os excessos e a forma não usuais, obriga o relato ao GESTOR DE COMPLIANCE para análise da conduta. Deve ser sempre observada a política de integridade de quem recebe e quem faz gentileza/hospitalidade.

Entende-se como gentileza/hospitalidade: hotel, passagem aérea, traslado, refeições, aluguel de veículos de qualquer natureza, transporte, participação em eventos, congressos e shows, entre outras condições que represente uma facilidade e um benefício para a parte que recebe.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Lavagem de dinheiro é uma prática econômica e/ou financeira que busca dissimular e/ou esconder a forma e origem ilícita/criminosa de valores e bens patrimoniais, de modo a que estes valores e bens tenham aparência e origem legal/lícita, sendo um crime a sua prática, quer seja para quem atua de forma direta ou indiretamente sem sua operacionalização.

Todos os recebimentos de valores junto a TECON devem ser realizados diretamente por empresas privadas e/ou entidades públicas regulares, sendo estes pagamentos todos formais/registrados e em contas bancárias vinculadas as partes contratantes.

Através dos integrantes do quadro societário e funcional da TECON, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim desta, é proibido (a.) receber valores ou pagar valores em conta bancária pessoal e de terceiros; (b.) receber valores de forma não usual a operação comercial e seus registros; (d.) receber pagamentos além do valor contratado; (e.) receber valores de diversas contas bancárias; (f.) receber valores vindos de contas estrangeiras quando não se tratar de cliente externo; (g.) pagamento em dinheiro, quando a regra deve ser pagamento em conta corrente bancária; (h.) pagamento realizado por terceiro não vinculado ao contrato/negócio; (i.) receber bens móveis ou imóveis quando não vinculados diretamente aos termos e condições de um contrato formal.

A área financeira da TECON, assim como todos os envolvidos na liquidação/pagamento de um negócio, deve monitorar regularmente os clientes, fornecedores e outros terceiros prestadores de serviço, com objetivo de identificar qualquer atividade de negócio ou modo de operar que possam indicar que ocorra lavagem de dinheiro.

ATIVIDADES POLÍTICAS

A TECON tem o compromisso de não apoiar ou contribuir com partidos políticos ou candidatos, assim como atuar ou se posicionar de forma política ideológica, não atuando seus sócios em qualquer partido político ou frente de atuação de cunho partidário ou político.

Os integrantes do quadro societário e colaboradores, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON, podem agir e fazer contribuições nos termos da legislação vigente, sem utilizar sob qualquer forma a estrutura funcional, de TI e rede de relacionamento da TECON, não podendo estas atuações vincular ou parecer um posicionamento da TECON, sendo que estas propriedades e atos pessoais, não devem de forma direta ou indireta resultar em CONFLITO DE INTERESSE.

Havendo atuação da TECON em programas estabelecidos por governo (municipal, estadual ou federal), esta somente poderá ser de cunho apartidário e com aprovação do COMITÊ DE COMPLIANCE.

GOVERNO | ENTIDADES PÚBLICAS E SOCIAIS

A TECON tem como uma das suas áreas de atuação o setor público. Neste caminho de atuação valoriza e considera que a interação com estes órgãos e entidades deve ser realizada por pessoal devidamente qualificado e treinado para uma presença profissional voltada ao entendimento das especificidades de contratação da área pública e forma de agir e operar, nos termos da legislação e demais procedimentos regulatórios e orientativos ligados diretamente a área de governo ou entidades paraestatais e de economia mista.

Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON, e que atuam na área de governo (pública), com empresas paraestatais, de economia mista, assim como junto a órgãos regulatórios, devem observar: (a.) se apresentar com transparência e de modo a se identificar como representante da TECON, indicando sempre de forma clara o propósito do contato e atuação; (b) ter como meta final a garantia da veracidade e transparência dos dados e do que está sendo levado em pauta;

Qualquer contato ou pauta de negócios e/ou doações ou contribuições de qualquer natureza, forma ou título, com Organizações Não Governamentais (ONG's), Sindicatos ou Associações sem fins lucrativos e filantrópicas, assim como a possibilidade de uma doação, contribuição, pagamento, serviço gentileza/hospitalidade, presente ou serviço, somente poderá ser levada a termo, concretizada, após prévio Parecer e definição do COMITÊ DE COMPLIANCE e/ou assessoria jurídica.

CONCORRÊNCIA

A TECON atua no mercado de forma eficaz e robusta, agindo sempre de modo leal e dentro dos princípios legais e regulatórios com seus concorrentes. Práticas anticoncorrenciais, cartel, posição dominante, são condutas proibidas e vedadas pela TECON, assim como qualquer atuação que possa se apresentar como sendo antiética ou infração legal em um processo concorrencial. Há treinamento constante pela TECON, para os que atuam na área de negócios e situação concorrencial, para que todos possam agir em conformidade com as leis de concorrência, é prática imposta, sendo que as dúvidas existentes no transcurso de um negócio, devem ser precedidas de Parecer Jurídico e opinião do GESTOR DE COMPLIANCE.

Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON,, devem observar: (a.) Consultar Jurídico e GESTOR DE COMPLIANCE antes de se reunir com um concorrente; (b.) que a participação em entidades, sindicatos e associações, não seja com objetivo anticoncorrencial ou de cartel; (c.) encontros informais com concorrentes em eventos devem ser amplamente divulgados/publicidade e não serem fechados, sendo necessário o conhecimento do Jurídico e GESTOR DE COMPLIANCE da TECON; (d.) em qualquer circunstância e foro/local se deve fazer oposição clara e retirar-se quando o assunto for inapropriado, ilegal, anticoncorrencial e de cartelização, informando em ato seguido o GESTOR DE COMPLIANCE da TECON.

Na formatação de um negócio, é proibido a qualquer integrante do quadro da TECON,, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim desta, com relação a um concorrente: (a.) acordar preço e condições de pagamento de produtos e serviços; (b.) divulgar os termos e forma de negociação com fornecedores; (c.) limitar o produto e serviço à ser vendido; (d.) dividir mercado/região, assim como clientes ou linhas de produtos e serviços.

FORNECEDORES | PRESTADORES DE SERVIÇO

Os fornecedores e prestadores de serviço de qualquer natureza têm o comprometimento de prover produtos e serviços de qualidade e funcionalidade para a TECON e seus clientes.

Para ser integrante do quadro de fornecedores e prestadores de serviço da TECON, deverá primeiramente completar o processo de *due diligence*, e aprovação do GESTOR DE COMPLIANCE, sendo requisito o conhecimento pelos fornecedores e prestadores de serviço do CÓDIGO DE CONDUTA e POLÍTICA DE INTEGRIDADE da TECON, inclusive participando, quando aplicável, em Treinamentos e eventos/workshop de Compliance na TECON.

O fornecedor e prestador de serviço deve observar: (a.) todas as operações devem contemplar o previsto na legislação vigente, no que se refere, mas não se limitando, a nota fiscal, contabilização, pagamento, incidência de impostos, transporte, devolução e garantia; (b.) todos os seus funcionários devem preencher os requisitos legais de contratação, remuneração, idade, carga horária, segurança e saúde; (c.) os produtos e serviços devem ser e possuir qualidade e funcionalidade, com garantias previstas em lei ou acordadas em contrato; (d.) que todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos são de responsabilidade solidária do fornecedor e prestador de serviço, com os danos que vierem a ser suportados pela TECON.

Qualquer não conformidade ou não observância pelo fornecedor ou prestador de serviço do CÓDIGO DE CONDUTA e POLÍTICA DE INTEGRIDADE da TECON, ou qualquer ato que possa ser considerado desabonador, será objeto de deliberação quanto a sequência do fornecimento e prestação de serviço.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A imagem e reputação da prestação de serviços da TECON, se baseiam na satisfação de clientes e usuário final, e tem por fundamento a qualidade e eficácia destes.

A TECON vivencia no seu objetivo de negócio, compromissos junto a seus serviços prestados: (a.) cumprir integralmente o Contrato de prestação de serviços firmado (b.) prezar pela qualidade e resultado final ,de acordo com o contrato firmado e as normas vigentes; (c.) utilizar-se na execução de sua prestação de serviços padrões de segurança e sustentabilidade; (c.) realizar, quando aplicável, medição de funcionalidade e medidas preventivas e/ou corretivas para garantir o melhor desempenho dos serviços.

Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON devem estar vigilantes no atendimento de demandas relacionadas a qualidade dos serviços, sempre reportando qualquer não conformidade deste para os gestores.

MARKETING | PUBLICIDADE

Expor o que pode entregar, vender a verdade quanto ao serviço, este é o caminho que a TECON segue na formatação de seu marketing/publicidade.

O material de publicidade da TECON deverá constar sempre com os dados legais exigidos pelas normas técnicas, e principalmente demonstrar o que efetivamente realiza e entrega, não criando falsas expectativas ou ambiente não real do resultado final da prestação de serviço.

A TECON deverá usar terminologias aceitável ao mercado que atua, assim como não usar qualquer dado científico ou técnico que não seja devidamente comprovado. Todas as mídias utilizadas pela TECON devem ser diretas, usar informações somente de obras e serviços realmente realizados pela TECON e integrantes de seu acervo.

RELATÓRIOS DADOS OPERACIONAIS | CONTÁBIL E FINANCEIRO

Os dados operacionais e relatórios contábeis e financeiros gerados pela TECON devem ser precisos, claros e completos, sendo estes a afirmação da condição real da TECON. Através dos integrantes do quadro societário e funcional da TECON, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim desta, devem ser registrados de forma correta, integral e oportunamente, todas as operações relacionadas a sua atividade, conforme documentos operacionais aplicáveis, assim como os dados contábeis e financeiros.

Devem ser disponibilizados integralmente os dados para auditores, mantendo os documentos/dados disponíveis e armazenados nos prazos legais.

Deve ser comunicado o GESTOR DE COMPLIANCE ou efetuada denúncia no CANAL DE DENÚNCIA, quando da observância de qualquer fraude, manipulação de dados, negativa de lançamentos ou condição lançada nos registros/relatórios que possam levar a erro de julgamento dos dados.

PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO

As informações junto a TECON são registradas em diversos formatos, como papel, documento eletrônico, banco de dados e outras formas junto a aplicativos na área de Tecnologia da Informação (TI), sendo que a proteção das informações se aplica a todos estes formatos, inclusive novos que possam a vir ser utilizados.

Através dos integrantes do quadro societário e funcional da TECON, assim como seus parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim desta, deve ser garantido que: (a.) as informações sejam utilizadas unicamente dentro de sua área de atuação, sem disponibilizar para terceiros não vinculados; (b.) as informações consideradas confidenciais ou restritas, tenham tratamento conforme formatação interna da TECON; (c.) informações circulem somente quando há necessidade e justificativa de conhecimento; (d.) não se dê publicidade e/ou exponha em locais públicos, assim como em mídias sociais, qualquer dado ou documento da TECON ou relacionada a seus clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços; (e.) não se divulgue qualquer dado ou informação relativa a TECON e seus negócios com terceiros; (f.) utilizem-se as informações somente com propósitos relacionados a atividade meio e fim da TECON; (g.) utilizem-se as informações somente com objetivo legítimo e previsto em lei.

Havendo dúvida quanto ao tratamento da informação, deve ser consultado o gestor, diretor ou GESTOR DA COMPLIANCE da TECON e deve observar o determinado na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), possuindo padrão de classificação dos dados que apontam como estas informações transitam, são tratadas, são disponibilizadas e como são protegidas.

DADOS PESSOAIS | PRIVACIDADE

A TECON tem como princípio fundamental o respeito a privacidade e confidencialidade de dados de todas as pessoas, que de forma direta ou indiretamente tenham seus dados pessoais disponibilizados junto à TECON, que deve observar o determinado na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), possuindo padrão de classificação dos dados que apontam como estas informações transitam, são tratadas, são disponibilizadas e como são protegidas.

Como prática obrigatória, e quando for coletar, utilizar ou armazenar dados pessoais, deve ser observado: (a.) obter o consentimento da pessoa conforme previsto na legislação vigente, independentemente deste dado ter sido obtido de terceiros; (b.) validar dados pessoais obtidos de forma pública; (c.) coletar dados somente com propósito específico e vinculado a atividade meio e fim da TECON ; (d.) utilizar os dados unicamente para o propósito para o qual foi coletado; (e.) garantir o não uso por terceiros destes dados; (f.) manter os dados armazenados nos prazos previstos em lei; (g.) atuar nos termos e condições da legislação nacional de proteção de dados pessoais - LGPD; (h.) dar o mesmo tratamento de segurança aos dados em papel e meios eletrônicos; (i.) manter os dados pessoais arquivados dentro dos prazos legais e/ou necessários ao seu objetivo fim.

Cada área dentro da TECON é responsável pelos dados pessoais que tiver acesso, devendo utilizar os mesmos dentro do limite de sua atuação e necessidade, não disponibilizando ou dando conhecimento a terceiros, quer seja verbal, físico/papel ou eletrônico, sob qualquer forma ou condição.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | MÍDIAS SOCIAIS

Na utilização das ferramentas da Tecnologia da Informação (TI) como, mas não se limitando a desktops, notebooks, dispositivos móveis (celular), redes, software, aplicativos, e-mail, dados, internet, intranet, o uso consciente e seguro deve ser observado, de forma que: (a.) as senhas e login pessoais devem ser confidenciais e não compartilhadas; (b.) usar somente os hardwares (equipamentos) e software (programas) validados pela TECON e seu setor de TI; (c.) não utilizar qualquer software/programa nos equipamentos da TECON ou fornecidos por esta para uso pessoal externo, que sejam piratas, não legais/licenciados; (d.) não desabilitar qualquer configuração junto aos equipamentos em especial as de segurança; (e.) não apagar, destruir ou modificar os sistemas, rede, programas e dados existentes junto aos equipamentos da TECON, mesmo em seu dispositivo pessoal; (f.) não fazer upload, transferir dados, sem objetivo relacionado a um negócio ou expressamente autorizado pela direção da TECON.

A TECON preza pela atuação responsável quando do uso de mensagens eletrônicas, uso da internet e mídias sociais, sendo que é proibido:

- a) pesquisar, armazenar, baixa/download, enviar, postar ou publicar material que seja pornográfico, de cunho sexual, obsceno, ou que promova a violência, ódio, racismo, terrorismo ou intolerância de qualquer natureza e título;
- b) publicar dados da TECON e seus negócios, ou apontamentos e qualquer informação quanto aos seus clientes, entidades públicas, fornecedores e prestadores de serviço, assim como dados relativos aos colaboradores, sócios, gestores e diretores da TECON;
- c) fazer qualquer menção inapropriada quanto a concorrentes, clientes, fornecedores e prestadores de serviço relativo a atuação destes e de seus produtos e serviços.

Os colaboradores da TECON podem utilizar a rede de internet e sistema de TI desta para assuntos de cunho pessoal/particular, devendo este uso ser razoável e não interferir na atividade rotineira da TI e da TECON. A TECON, conforme previsão legal, pode monitorar, inspecionar, remover, registrar, fazer ata notarial, de equipamento individual de colaborador, assim como gravações de ligações telefônicas, visando interesse legítimo e legalmente amparado.

COLABORADORES | PARCEIROS

Não há empresa com sucesso sem colaboradores e parceiros respeitados e com seus direitos assegurados. Na TECON, os direitos de todos que compõe sua cadeia funcional para atingimento de seu objetivo social, devem ser observados e cumpridos na integralidade. Garantindo que todos trabalhem em um ambiente que promova: (a.) a diversidade: (b.) a confiança mútua: (c.) o respeito pelos direitos humanos; (d.) oportunidades iguais; (e.) políticas e ações contra assédio moral, sexual e bullying; (f.) igualdade no tratamento sem discriminação, devido a etnia, idade, função, gênero, identidade de gênero, aparência, religião, país de origem, orientação sexual, estado civil, deficiência, classe social, visão e ideologia política, sendo estas respeitadas na admissão, promoção e demissão, assim com premiações e benefícios, cursos e treinamentos. Todas as ações com colaboradores da TECON serão tratadas e baseadas por mérito.

Todo trabalho junto à TECON terá por base o previsto na legislação vigente, com contrato livremente acordado e documentado. Serão respeitados todos os direitos dos colaboradores, como salário, horas extras, livre sindicalização e registro em órgãos de classe, sendo que os benefícios serão dados em igualdade e nos termos da legislação.

A TECON busca criar um ambiente de trabalho acolhedor, transparente e de comunicação e diálogo claro e direto entre os colaboradores e os gestores. As inobservâncias de qualquer condição de ordem laboral devem ser objeto de denúncia no CANAL DE DENÚNCIA e junto ao GESTOR DE COMPLIANCE, sempre que não houver retorno efetivo da comunicação ao superior hierárquico.

TREINAMENTO

O conhecimento é o maior instrumento para que uma Política de Integridade seja efetiva e comprometa de forma natural todos os envolvidos nos negócios e atividade meio e fim da TECON.

Os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON, bem como todos os *stakeholders*, quando aplicável, terão treinamento quando da admissão, bem como durante toda relação funcional junto a TECON.

A periodicidade dos treinamentos levará em conta as mudanças na legislação, orientação da área jurídica e do COMITÊ e GESTOR DE COMPLIANCE, assim como novas normativas e orientações de órgãos e entidades públicas relacionado a programas de integridade.

O objetivo dos treinamentos é sensibilizar e criar a cultura da integridade, a observância integral da lei e um comportamento linear ético, agindo de forma natural, como princípio do negócio da TECON.

CANAL DE DENÚNCIA

A TECON implanta seu **CÓDIGO DE CONDUTA e POLÍTICA DE INTEGRIDADE** com objetivo de que este seja efetivo, real e que envolva os integrantes do quadro societário e funcional, assim como os parceiros e terceiros vinculados a atividade meio e fim da TECON, bem como todos os *stakeholders*.

O encaminhamento inicial para toda e qualquer não conformidade (não observância) com o CÓDIGO DE CONDUTA, ou qualquer ação, fato ou situação considerada ilegal ou inapropriada dentro de princípios éticos corporativos e relacionados a TECON e seus negócios, deve ser reportada em um primeiro momento para o superior/gestor ou GESTOR DE COMPLIANCE, todavia, a critério exclusivo do denunciante, poderá a denúncia ser realizada no CANAL DE DENÚNCIA, sendo esta anônima ou identificada.

A denúncia de um fato ou ato ilegal e não condizente com o CÓDIGO DE CONDUTA, pode ser feita por qualquer pessoa, independente da ligação que esta tenha quanto ao negócio e quanto a TECON.

As informações denunciadas poderão ser recepcionadas por empresa independente e especializada, sendo sempre assegurado o sigilo e o tratamento adequado para cada situação e fato relatado, preservando sempre o denunciante de qualquer retaliação funcional, resultando toda denúncia em uma apuração prévia e em sindicância interna com deliberação final visando a apuração, comprovação, sanção/punição, medidas legais e comunicado a autoridades quando aplicáveis, e correção e procedimentos novos de controle para evitar a repetição do fato.

MATRIZ

(41) 3338-6168

Rua Raquel Prado 1307 – Bom Retiro
80.520-290 – Curitiba/PR

FILIAL

Rua Tabapuã 649 – Itaim Bibi
04.533-012 – São Paulo/SP

www.tecontecnica.com.br